



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA SANTA RITA

PERÍODO:

08/10/2019 a 18/10/2019



LOCAL: FELIZ NATAL/MT

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12°28'33.7"S 54°58'49.6"W

ATIVIDADES: CULTIVO DE SOJA (CNAE: 0115-6/00)

OPERAÇÃO: 064/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
4.1. Das informações preliminares	5
4.2. Das condições encontradas na Fazenda e das providências adotadas pelo GEFM ..	5
5. CONCLUSÃO	6
6. ANEXOS	7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] Coordenador
- [REDACTED] Subcoordenador
- [REDACTED] Membro Fixo
- [REDACTED] Membro Eventual

Motoristas

- [REDACTED] SIT
- [REDACTED] SIT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] Procurador do Trabalho

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] Defensor Público Federal

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- [REDACTED] Policial Rodoviário Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS (EMPREGADORES)

- Nome: [REDAZIDO]
- CPF: [REDAZIDO]
- CEI: 51.238.42966/83
- Nome: [REDAZIDO]
- CPF: [REDAZIDO]
- CEI: 51.231.44223/82
- Estabelecimento: FAZENDA SANTA RITA
- CNAE: 0115-6/00 – CULTIVO DE SOJA
- Endereço da fazenda: NÚCLEO COLONIAL RIO FERRO, 1, ZONA RURAL, CEP 78855-000, FELIZ NATAL/MT
- Endereço para correspondência: RUA [REDAZIDO]
[REDAZIDO]
- Telefone(s): [REDAZIDO]
- E-mail: [REDAZIDO]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados ¹	53
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 3.582,86
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (DPU e MPT)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

¹ Quantidade de trabalhadores alcançados considerando a fiscalização do atributo FGTS.

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 12/10/2019 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por 04 Auditores-Fiscais do Trabalho, com a participação de 01 Procurador do Trabalho, 01 Defensor Público Federal, 09 Policiais Rodoviários Federais e 02 Motoristas Oficiais, na modalidade Auditoria-Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002 – Regulamento da Inspeção do Trabalho, em curso até a presente data, em estabelecimento denominado Fazenda Santa Rita, localizado na zona rural do município de Feliz Natal/MT, explorado economicamente pelos empregadores supra qualificados, cuja atividade principal é o cultivo de soja.

A ação fiscal foi motivada por notícia recebida pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE, sobre a ocorrência de exploração de mão de obra escrava no local fiscalizado, a partir da qual foi destacada uma das equipes nacionais de combate ao trabalho análogo ao de escravo, visando averiguar as condições de trabalho e vida dos trabalhadores da fazenda.

Ao estabelecimento fiscalizado chega-se pelo seguinte caminho: Saindo de Feliz Natal pela Rodovia MT-130, percorrer cerca de 4,0 km e entrar à direita em 12°25'03.7"S 54°55'29.4"W; seguir por aproximadamente 5,5 km e virar à esquerda em 12°25'43.5"S 54°58'45.2"W; percorrer mais 5,0 km até chegar ao plantio de soja da Fazenda, localizado ao lado direito da estrada.

4.2. Das condições encontradas na Fazenda e das providências adotadas pelo GEFM

O GEFM realizou inspeção física na Fazenda, na data mencionada acima, com entrevista dos empregados e verificação das condições de trabalho. Ao final da inspeção, foi emitida e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

entregue ao preposto dos empregadores a **Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 355259101019/01** (CÓPIA ANEXA). O local designado para recepção dos documentos foi a Agência Regional do Trabalho em Sinop/MT – ARTb, situada na Avenida dos Jacarandás, nº 568, bairro Jardim Jacarandás.

As entrevistas realizadas com os trabalhadores encontrados no estabelecimento e a análise da documentação apresentada pelos empregadores no dia 15/10/2019, na ARTb Sinop, conforme requisitado em NAD, demonstraram a existência de algumas irregularidades trabalhistas. Contudo, em respeito ao critério da dupla visita, e considerando a natureza sanável das irregularidades, não houve lavratura de autos de infração.

Os empregadores foram orientados por meio de anotações nos Livros de Inspeção do Trabalho (CÓPIAS ANEXAS) e por mensagens eletrônicas (e-mail), tendo comprovado a adoção de todas as medidas no sentido de sanar as irregularidades encontradas.

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 139/2018/SIT e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivência. Não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida e tampouco relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos mesmos com o fim de retê-los no local.

Destarte, sugere-se o envio deste Relatório, juntamente com todos os anexos, aos órgãos de praxe para as providências pertinentes.

Vitória da Conquista/BA, 28 de novembro de 2019.

